

Relação de **Documentos**

ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL

Casal:

- RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com Averbação
- As certidões devem ser atualizadas (**com data de expedição inferior a 30 dias**)
- As partes devem declarar qual a data do início da união estável, podendo ser retroativa,
- também devem escolher o regime e se vai haver mudança de nome

Regimes:

- Comunhão Parcial de Bens
- Separação Total de Bens
- Comunhão Universal

Comunhão Parcial de Bens, o patrimônio adquirido ao longo da união estável passa a ser do casal, devendo ser dividido na ocasião de uma dissolução.

Separação Total de Bens é aquele onde os bens do casal não se comunicam ao longo da união estável, tendo – cada um – seus próprios bens.

Comunhão Universal, o patrimônio anterior a data da união estável e aquele adquirido durante a união estável passa a ser dividido integralmente para o casal.

Os dados pessoais fornecidos, tais como nome, CPF e RG, são necessários para que o notário possa identificar corretamente as partes envolvidas no ato, bem como para garantir a sua autenticidade. Além disso, os dados referentes ao objeto da escritura, como a descrição do imóvel ou a natureza do negócio jurídico, são fundamentais para que o documento seja válido e eficaz.

É importante ressaltar que todas as informações fornecidas são mantidas sob sigilo e são utilizadas somente para a finalidade específica de lavratura do ato notarial. Os dados não são compartilhados com terceiros, exceto nos casos previstos em lei.